



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2025/0003831-3

Deliberação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 124277923

312ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO INTERSECRETARIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO – GRAPROEM

AUTOS: 1010.2024/0005423-6
INTERESSADO: TGSP-36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CONTRIBUINTE: 098.034.0015-0 (Área 2)
LOCAL: Rua Fortunato Ferraz, s/n
ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova – ‘Aprova Rápido’

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, em pedido protocolado em 02/07/2024, na vigência da Lei nº 16.050/14 alterada pela Lei nº 17.975/23, Lei nº 16.402/16, alterada pelas Leis nº 18.081/24 e 18.177/24, e Lei nº 16.642/17, destinado a conjunto residencial (R2v-4), contendo fachada ativa - comércio diversificado de âmbito local (nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana (ZEM), em imóvel localizado na Subprefeitura Lapa. **RETORNO DE COMUNIQUE-SE.**

PRONUNCIAMENTO/025/GRAPROEM/2025

O GRAPROEM, em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2.025, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, por unanimidade de votos, deliberou pelo indeferimento do pedido, nos termos do § 3º do artigo 11 do Decreto nº 58.955/19, com base nos pareceres de SMUL/RESID (docs. SEI nº 124066961 e 124284693). Entendeu ainda, previamente ao despacho pela Coordenadoria, suspender os prazos de análise, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto nº 58.955/19, para consulta a SMUL/DEUSO quanto à aceitação da área de doação de calçada, em vista do relatado em doc. SEI nº 124284693. Ponderou também não ser necessária anuência de SMT, em vista do exposto pela representante daquela Pasta durante o plenário, da Informação CET/GEE/DEP Nº 115413442, e ainda do disposto no inciso II do § 3º do artigo 60 da Lei nº 18.081/24 que deu nova redação ao artigo 109 da Lei nº 16.402/16.

ROSANA FRIESS

PRESIDENTE DO GRAPROEM

PORTARIA Nº 179/2023/SMUL.G

Favoráveis (04): SMUL: Iris Pricilla Ribeiro de Abreu (Suplente); **SVMA:** Argentina Carlota Moreira Carmo Garcia (Titular); **SMT:** Elisângela Yoshikawa (Titular); **SIURB:** Marcello Carneiro Faidiga (p.p.).

Contrários (00): Nenhum.

Abstenções (00): Nenhuma.

Ausentes (01): SMC.



Rosana Friess
Assessor(a) IV
Em 28/04/2025, às 16:28.